



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)
CAMPUS DE JOINVILLE**

Rua Dona Francisca, n.º 8300 - Bloco U - Zona Industrial Norte - CEP: 89.219-600 - Joinville – SC

TERMO DE PORTABILIDADE DE BENS

Apresentar à vigilância do campus quando da retirada dos bens.

O(a) Diretor(a) Geral do Campus Joinville da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), na condição de Agente Patrimonial Nato e no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial às constantes da Portaria Normativa n.º. 7/GR/2007, artigos 70 e 125, c/c artigo 117, II da Lei n.º. 8.112/90, **autoriza** o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) a retirar das dependências do Campus, em caráter excepcional e para uso específico nas atividades declaradas pelo(a) servidor(a), o(s) bem(ns) público(s) a seguir discriminados e especificamente para o período declarado.

Portador	Siape	CPF
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Categoria	Vigência do Termo (Art. 122, § 1º da Portaria Normativa n.º. 7/GR/2007)
<input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico-Administrativo	De <input type="text"/> até <input type="text"/>
O(s) bem(ns) cuja portabilidade é autorizada por meio deste Termo é (são):	
<input type="checkbox"/> Relacionado(s) a empréstimo de bens constantes em lista específica disponibilizada (requer requerimento prévio); (OU)	
<input type="checkbox"/> Registrado(s) sob a responsabilidade patrimonial e constando da lista de bens do(a) portador(a).	

Especificação dos bens autorizados para portabilidade (breve descrição do material, número código de barras patrimonial, número de série etc.)
<input type="text"/>
Razões para a portabilidade
<input type="text"/>

O Portador declara ciência dos deveres como servidor(a) público(a) e responsável pela guarda do(s) bem(ns) sob sua responsabilidade, devendo retorná-los ao local de origem no prazo estipulado, sendo-lhe vedado, por força legal, emprestá-lo(s) a terceiros e/ ou utilizá-lo(s) em proveito pessoal, estando sujeito(a) às penalidades estabelecidas em lei e normas que regulam a gestão patrimonial na Universidade;

O Portador declara ciência de que deverá manter este **Termo de Portabilidade** sob sua guarda e que, a qualquer tempo e no interesse da Administração, esta autorização poderá ser revogada (Art. 122, § 3º da Portaria Normativa n.º. 7/GR/2007).

Assinatura do Portador/ Responsável

Diretor(a) Geral do Campus
Agente Patrimonial Nato
Autorizo a portabilidade dos bens

Agente Patrimonial Seccional
Setor de Patrimônio
Registrado

